



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

PROCESSO DE COMPRA Nº 163/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, URBANOS E RURAIS E A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, conforme Termo de Referência e Projeto Básico.**

Recebimento das Propostas: até às 14h15min do dia 22 de janeiro de 2024.

Abertura das Propostas: Às 14h30min do dia 22 de janeiro de 2024.

Local de entrega de envelopes: Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos, Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323.

Local de abertura da sessão pública: Sala de Licitações da Prefeitura de Campos Novos.

Telefone para informações: (49) 3541-6200

E-mail para pedidos de esclarecimento: licitacoes@camposnovos.sc.gov.br

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo

O presente procedimento licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, suas alterações posteriores, e em especial pelo constante no presente Edital.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, URBANOS E RURAIS E A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, conforme Termo de Referência e Projeto Básico.**

2. DO VALOR MÁXIMO E DA FORMA DE JULGAMENTO

2.1. O valor máximo estipulado para a licitação é de **R\$ 5.193.964,20 (cinco milhões cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).**

2.2. O julgamento, para estabelecer a proposta mais vantajosa para a administração, se dará através do menor preço por lote.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	<i>Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo</i>	
Programa:	<i>Transportes, Obras e Urbanismo</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos</i>	
Ação	2.078	3.3.90.00.00.00.00.00 / 1.500.0000.0000
<i>Valor R\$ 4.070.000,00</i>		

Orgão:	<i>Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo</i>	
Programa:	<i>Transportes, Obras e Urbanismo</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional</i>	
Ação	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00 / 1.500.0000.0000

Valor R\$ 1.123.964,20

4. DA OBTENÇÃO DO EDITAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, ou seja, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações do Município de Campos Novos/SC – Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 – Centro – Campos Novos/SC, CEP 89620-000, Fone – (49) 3541-6200, onde deverá ser protocolizado, no horário das 13h15min às 18h45min.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do Art. 113.

4.3. Em relação às licitantes, estas poderão protocolar a impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a decadência do direito de impugnar os termos do edital de licitação.

4.4. Os questionamentos e impugnações encaminhadas por e-mail deverão obedecer ao horário limite de expediente, qual seja, até as 19h00min.

4.5. Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações à presente Licitação, estas serão repassadas a todos os proponentes, através de correspondências circulares ou e-mails, que passarão a integrar o processo licitatório.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atuem no ramo de atividade objeto deste edital, e que atendam todas as condições exigidas no presente instrumento e seus respectivos anexos.

5.2. Não será admitida a participação de:

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);

5.2.2. Empresas em consórcio;

5.2.3. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

5.2.4. Empresas em processo falimentar e em processo concordatário;

5.2.5. As empresas em recuperação judicial, para a devida participação, deverão apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2.6. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

5.2.11. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Concorrência, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

6.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

6.2.1. Documento de identificação com foto;

6.2.2. **Se representante (preposto/procurador):**

a) Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

c) Cópia da cédula de identidade;

6.2.3. **Se dirigente/proprietário:**

a) Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da cédula de identidade;

6.3. A documentação para o credenciamento poderá ser:

6.3.1. Cópia autenticada por Cartório, ou;

6.3.2. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou, autenticação de

servidor público do Departamento de Compras e Licitações do Município de Campos Novos, ou;

6.3.3. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.4. A empresa que se encontrar em recuperação judicial, deverá apresentar, no momento do credenciamento, Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os proponentes deverão protocolar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos - SC, na data, horário e local mencionados no preâmbulo, os documentos deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados com o nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC ENVELOPE Nº 01 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC ENVELOPE Nº 02 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>
---	--

7.2. Expirado o prazo previsto, no preâmbulo deste edital, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pela Comissão Permanente de Licitações.

7.3. Os documentos deverão estar rubricados e assinados onde couber, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, e preferencialmente numerados.

7.4. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora estipuladas para a entrega.

7.4.1. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, nº 323 - Centro.
Campos Novos - SC – CEP 89.620-000
A/C Comissão Permanente de Licitações
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

7.4.2. No caso de remessa de envelopes via Correio, não caberá a Comissão de Licitação qualquer responsabilidade sobre possível atraso na entrega ou não recebimento dos mesmos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Todas as empresas participantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede ou domicílio da proponente;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede ou domicílio da proponente;

8.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

8.1.2.5. Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1. **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante, com profissional devidamente vinculado.

8.1.3.2. **Certidão de registro de pessoa física** (áreas de engenharia sanitária, ambiental ou civil) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, em nome do responsável técnico que responderá pela execução do serviço;

8.1.3.3. **Comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico** com a empresa, por meio da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ainda da "ficha ou livro de registro de empregado". Nos casos em que o profissional for sócio da empresa a comprovação poderá ser efetuada através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.

8.1.3.4. **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital, sem exigências de quantidades mínimas.

8.1.3.5. **Comprovação de aptidão da empresa proponente** por execução de serviços mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:

a. Para o Lote 01: ter executado serviços de coleta, transporte dos resíduos sólidos domiciliares com caçambas coletoras, compactadoras, no mínimo 300 (trezentas) toneladas mensais;

b. Para o Lote 02: ter executado serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis, no mínimo de 10 (dez) toneladas mês;

8.1.3.5.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou veracidade das informações constantes nos atestados de capacitação técnico-operacional, poderão ser solicitadas, motivadamente, as certidões de acervo técnico (CAT), anotações, registros ou termos de responsabilidade técnica (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados. Persistindo a dúvida, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.1.3.5.2. Para comprovação de execução das quantidades não será admitido o somatório de atestados, ou seja, para cada item deverá ser comprovado com apenas 01 (um) atestado.

8.1.3.5.3. A exigência mencionada no subitem 8.1.3.5.2., justifica-se em razão da complexidade do serviço a ser prestado. A empresa contratada precisa ter capacidade técnica para executar o objeto contratado na integralidade. A execução de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa para a execução de objetos maiores. O quantitativo a ser exigido nos atestados é razoável e está dentro dos limites legais, não havendo necessidade de somatório de atestados.

8.1.3.6. Apresentação de atestado de visita técnica, emitido pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo (ANEXO XIII) ou apresentação de declaração formal, firmada pela licitante, de que tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (ANEXO XIV).

8.1.3.7. **Licença Ambiental de Operação (LAO)**, expedida por órgão ambiental competente, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando:

a. Lote 01: A existência de instalações atinentes às atividades de **Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares** (Aterro Sanitário, Destruição Térmica ou Outra Tecnologia Ambientalmente Aceita), com capacidade mínima de recebimento de 50 toneladas/dia, e com vida útil até o final do contrato.

b. Lote 02: A existência de **usina de reciclagem e/ou triagem**.

8.1.3.8. **Alvará de funcionamento:**

a. **Lote 01:** da unidade de disposição final para receber e processar os resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

b. **Lote 02:** da usina de reciclagem e/ou triagem.

8.1.3.9. Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal, conforme quantidades e características mínimas, abaixo descritas, através de declaração formal e expressa da empresa licitante de que, na data da contratação, disporá dos mesmos para a realização dos serviços objeto desta licitação:

LOTE 01	
Equipamentos	03 (três) caminhões equipados com caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima de 12 m ³ , com carregamento traseiro e sistema de rastreamento veicular, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, contados da data da sessão de abertura da licitação.

Equipe	02 (dois) Motoristas/Operadores de Máquina 01 (um) Motorista Reserva 06 (seis) Coletores 03 (três) Coletores Reserva 01 (um) Profissional Encarregado pela Equipe
LOTE 02	
Equipamentos	01 (um) caminhão do tipo baú com capacidade mínima de 12 m ³ , sem compactação e equipado com sistema de som externo
Equipe	01 (um) Motorista/Operador de Máquina 02 (dois) Coletores 01 (um) Coletor reserva

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs1: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

8.1.4.2. Comprovação do capital social mínimo ou do patrimônio líquido em valor não inferior a 10% (dez pontos percentuais) aplicados sobre o valor de cada lote.

8.1.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

8.1.4.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

8.1.4.3.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

8.1.4.3.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme incisos IV e V:

I. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. Para as empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar:

- a) balanço patrimonial do último exercício social;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE; e
- c) recibo de entrega de Livro Digital.

OBS.: todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

V. Para as empresas NÃO sujeitas que Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar:

- a) balanço patrimonial e Demonstração Contábeis do Resultado do Exercício – DER,
- b) termo de abertura e encerramento;

OBS: todos extraídos do LIVRO DIÁRIO devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.1.4.3.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

8.1.4.3.5. A licitante deverá apresentar **planilha com o CÁLCULO** demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:

LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
SG= SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

8.1.4.3.5.1. Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

1º. O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou maior que 1,00.
2º. O índice de Liquidez Corrente (LC)deverá ser igual ou maior que 1,00.
3º. O índice de Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior a 1,00.

8.1.4.3.5.2. A justificativa para a definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que se encontra em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto a ser contratado.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1. Declaração da proponente de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo XV);

8.1.5.2. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988 (Anexo V);

8.1.5.3. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo IX).

8.1.5.4. Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos; (Modelo do Anexo XI).

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração de enquadramento conforme Anexo X e CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

8.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas no departamento de compras e licitações até a abertura dos envelopes ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

8.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, de forma sequencial com páginas numeradas, em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço.

8.6. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.7. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Todas as empresas participantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, no seguinte formato:

9.1.1. A proposta deverá ser entregue impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone e e-mail para contato;
- b) Planilha de custos detalhada com os quantitativos e valores unitários e totais em reais (R\$), com **duas casas decimais** após a vírgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto, conforme modelo disponível no Anexo IV do Projeto Básico (para cada Lote);
- c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- d) Informar na proposta o Banco, número da Agência e Conta Corrente da licitante;

9.1.1.1. Na omissão dos prazos de execução total, de início de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital;

9.1.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados;

9.1.3. As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;

9.1.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços para cada lote;

9.1.5. As licitantes deverão respeitar o preço máximo e o quantitativo estabelecido para cada item do lote;

10. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo a “Habilitação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na sala de licitações da Prefeitura

Municipal de Campos Novos, mesmo local onde será realizada a sessão de abertura dos envelopes de “Proposta de Preço” (envelope nº 02).

10.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 01), concordando com o resultado de seu julgamento ou apresentando a renúncia de interposição recursal, modelo constante no Anexo – XII – “Modelo de Termo de Renúncia do Prazo Recursal”, a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia.

10.2.1. Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no subitem anterior, a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço, das empresas licitantes, será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.

10.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o CREDENCIAMENTO a ser apresentado juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante.

10.3.1. O credenciado terá poderes para a prática de todos os atos da licitação, inclusive renúncia ao direito de recorrer.

10.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e a proposta de preço, conforme o caso serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

10.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

10.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

11.2. Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível;

11.2.1. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas que estejam acima do preço máximo estabelecido para o presente certame, também as propostas de preço inexequível.

11.2.1.1. Para os efeitos do disposto no subitem anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do seguinte valor:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

11.3. Havendo empate no preço do lote entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93;

11.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.5. O objeto desta Concorrência será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço por lote.

11.6. No caso de o adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar esta licitação, ou convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.7. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatórios dos serviços executados e comprovação de pesagem, conforme previsto no Projeto Básico.

12.2. Os pagamentos serão realizados mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, relação dos serviços prestados, e dos seguintes documentos:

- a. Relação dos funcionários contratados na prestação dos serviços;
- b. Comprovante de pagamento dos salários;
- c. Comprovante de depósito do FGTS;
- d. Comprovante de recolhimento do INSS;

12.2.1. Para liberação do primeiro pagamento a empresa deverá apresentar a comprovação do seguro dos veículos utilizados;

12.3. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta por ela, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

12.4. O pagamento poderá ser susinado pela prefeitura municipal, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato;

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. São admissíveis, em qualquer fase da licitação ou da execução das obrigações dela decorrentes, desde que encaminhados à Comissão Permanente de Licitações do

Município de Campos Novos, situada na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro/Campos Novos/SC, onde deverá ser protocolizado.

13.2. Do processamento dos recursos:

13.2.1. O recurso será dirigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do ato impugnatório, à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações;

13.2.2. Interposto o recurso, o mesmo será levado ao conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após findado o prazo do item acima;

13.2.3. Decorrido o prazo acima, a Comissão terá 05 (cinco) dias úteis para considerar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior;

13.2.4. A autoridade superior em 05 (cinco) dias dará sua decisão, após o que, esgotada a fase recursal, e já com a decisão final, o processo irá à autoridade superior para homologação e adjudicação;

13.2.5. Os recursos interpostos na fase de habilitação e na de julgamento das propostas, terão efeito suspensivo;

13.3. Os pedidos de recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal ou por procurador devidamente habilitado.
- c) Os pedidos de recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- d) Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este cair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campos Novos fará a adjudicação à primeira classificada.

14.2. Adjudicado o objeto, o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, após decorrido o prazo de interposição de recursos contra a classificação e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade competente para fins de deliberação quanto a homologação da adjudicação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação do processo e como condição para contratação a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação, a documentação elencada no item 16 do Termo de Referência e o seguro garantia, conforme item 16 do Edital.

15.2. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação por parte do Município.

15.3. A assinatura do contrato fica condicionado e somente será liberado mediante à apresentação do Seguro-garantia.

15.4. Fica designado como local para assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Campos Novos/SC.

15.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.6. O contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento na forma da lei, devendo ser observado os recursos previstos no orçamento do exercício financeiro do município.

16. DA GARANTIA

16.1. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Prefeitura de

Campos Novos, contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

16.2. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido o prazo de 60 (sessenta) dias, para recebimento provisório e recebimento definitivo.

16.2.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a licitante vencedora deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

16.3. Caso a licitante vencedora opte pela modalidade caução, a Prefeitura de Campos Novos disponibilizará no Banco do Brasil, a Conta Corrente 26.854-2, Agência 0685-8 para o depósito, cujo comprovante deverá ser apresentado antes da assinatura do Contrato.

16.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

16.5. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a esse percentual no novo valor do contrato.

16.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

17. DO CONTRATO

17.1. O vencedor da Concorrência será convocado para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo IV.

17.2. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no edital, termo de referência ou projeto básico.

17.2.1. Na hipótese de o contratado não efetivar a substituição dos serviços e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para aplicação de multas e para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações;

17.3. Após a homologação do processo e a adjudicação do objeto a licitante vencedora deverá apresentar, num prazo de até 03 (três) dias úteis, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços em nome do responsável técnico indicado na fase de habilitação.

17.4. A assinatura do contrato fica condicionado e somente será liberado mediante à apresentação da garantia.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CERTAME LICITATÓRIO

18.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços executados.

18.2. A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

18.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

18.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I. Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposos, do

Cronograma de Atividades;

II. Multa, para os casos de reincidência dos casos punidos por advertência, nos seguintes valores:

- a. de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela do serviço em atraso em até 30 (trinta) dias;
- b. de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c. de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo Município;
- d. de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas neste Edital, no contrato ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes;

18.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a. Subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do Município, formalizada por termo aditivo ao contrato;
- b. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

nos seguintes casos:

- a. Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;
- b. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

18.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC.

18.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

18.9. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada à aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.11. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurada à CONTRATADA prévio direito ao contraditório e ampla defesa.

18.12. Constatada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a CONTRATADA deverá ser notificada por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no art. 109, da

Lei n. 8.666/93.

18.13. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

19.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato pela Prefeitura Municipal de Campos Novos.

19.3. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados e protocolados pelos interessados diretamente na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro - Campos Novos CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13h45min às 18h45min.

19.4. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos.

19.5. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Concorrência poderão ser solicitados até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada dirigida a Comissão Permanente de Licitação de Campos Novos, pelo telefone (49) 3541-6200, ou na própria Prefeitura localizada à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro CEP 89620-000, no horário das 13h15min às 18h45min, de segunda a sexta-feira.

19.6. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Justificativas Técnicas;



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII – Informações para o Contrato;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário da Empresa Licitante;

Anexo X - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº. 123/06;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus anexos

Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia do Prazo Recursal;

Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo XIV - Modelo de Declaração Formal de Conhecimento Pleno das Condições de Execução do Objeto;

Anexo XV - Modelo de Declaração da Proponente de Que Não Foi Declarada Inidônea para Licitar e Contratar Com a Administração Pública;

Campos Novos, 21 de dezembro de 2023.

RICARDO DÁMASIO

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa do ramo para execução **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, URBANOS E RURAIS E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O novo marco legal do Saneamento básico, Lei Federal nº 14.026/2020, que definiu as novas diretrizes para a prestação dos serviços de saneamento, incluindo o manejo dos resíduos sólidos, dos quais, dentre os seus princípios, se destaca a universalização, a eficiência e a sustentabilidade econômica, além da adoção de métodos, técnicas e processos que levem em conta as peculiaridades locais e regionais, associadas à utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas.

2.2. Sabemos que os serviços de manejo de resíduos sólidos precisam ter continuidade por serem caracterizados como essenciais e que existe a necessidade do cumprimento da legislação, além da preocupação voltada ao bem-estar das pessoas e à preservação do meio ambiente.

2.3. Considerando que cabe ao poder público a responsabilidade de gerir sobre os temas de interesse local garantindo a ininterrupção da prestação dos serviços públicos

essenciais e que a Autarquia responsável pelo manejo de resíduos sólidos não possui estrutura, nem quadro profissional próprio para prestar o serviço de coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos de forma adequada, se faz necessária a contratação de empresa habilitada a prestar tal serviço à Prefeitura Municipal de Campos Novos.

3. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

3.1. O quantitativo, descrição e valores estimados para contratação seguem nas tabelas abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade e mensal estimada	Quantidade Anual estimada	Valor Unitário (tonelada)	Valor Total Estimado
1	Coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais com a utilização caminhões equipados com caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima de 12 m ³ , de carregamento traseiro e sistema de rastreamento veicular, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.	Tonelada	630	7560	R\$ 355,58	R\$ 2.688.184,80

2	Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário com triagem, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.	Tonelada	630	7560	R\$ 244,95	R\$ 1.851.822,00
TOTAL					R\$ 600,53	R\$ 4.540.006,80

LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual estimada	Valor Unitário (mensal)	Valor Total Estimado
3	Coleta e transporte de resíduos sólidos REICLÁVEIS do município até unidade de triagem com a utilização de pelo menos 01 (um) caminhão do tipo baú, com capacidade mínima de 12 m ³ , com sistema de rastreamento veicular, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.	Mês	12	R\$ 54.496,45	R\$ 653.957,40
TOTAL				R\$ 54.496,45	R\$653.957,40

Total estimado da contratação: R\$ 5.193.964,20 (cinco milhões cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, obedecendo todas as disposições constantes do Projeto Básico e deste Termo de Referência.

4.2. A estimativa total de coleta de resíduos domiciliares é de 630 (seiscentos e trinta) toneladas mensais, totalizando 7560 (sete mil quinhentos e sessenta) toneladas durante o prazo de execução dos serviços (12 meses).

4.3. O serviço de coleta seletiva de resíduos recicláveis será realizado com valor fixo mensal, durante o prazo de execução dos serviços (12 meses).

4.4. As empresas interessadas em participar do certame poderão visitar os locais da prestação dos serviços, para conhecer o ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular a proposta.

a. A visita poderá ser agendada em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, junto à Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Campos Novos, pelo telefone (49) 3541-0003

b. A visita deve ser realizada por representante legal da empresa e será acompanhada por servidor público municipal que emitirá o Atestado de Visita.

c. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica acompanhada, obrigatoriamente deverão apresentar Declaração de Visita, informando que tem pleno conhecimento dos locais e da natureza dos serviços, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de dotação

específica do orçamento do exercício de 2024, conforme previsão no Projeto de Lei nº4491/2023, que dispõe sobre a lei orçamentária anual do município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Orgão:	<i>Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo</i>	
Programa:	<i>Transportes, Obras e Urbanismo</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos</i>	
Ação	<i>2.078</i>	<i>3.3.90.00.00.00.00.00 / 1.500.0000.0000</i>
<i>Valor R\$ 4.070.000,00</i>		

Orgão:	<i>Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo</i>	
Programa:	<i>Transportes, Obras e Urbanismo</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional</i>	
Ação	<i>2.036</i>	<i>3.3.90.00.00.00.00.00 / 1.500.0000.0000</i>
<i>Valor R\$ 1.123.964,20</i>		

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatórios dos serviços executados e comprovação de pesagem, conforme previsto no Projeto Básico.

a. Os pagamentos serão realizados mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, relação dos serviços prestados, e dos seguintes documentos:

- a. Relação dos funcionários contratados na prestação dos serviços;
- b. Comprovante de pagamento dos salários;
- c. Comprovante de depósito do FGTS;
- d. Comprovante de recolhimento do INSS;

b. Para liberação do primeiro pagamento a empresa deverá apresentar a comprovação do seguro dos veículos utilizados;

6.2. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta por ela, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.3. O pagamento poderá ser susado pela prefeitura municipal, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato;

7. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

7.1. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritos a aumento, devendo o fornecedor repassar à prefeitura municipal as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais. tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

7.2. DO REAJUSTE:

a. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

b. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do INPC ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

7.3. DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL:

a. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram

inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior, sendo necessário apresentar, no mínimo:

a. Justificativa fundamentada demonstrando a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;

b. Comprovantes dos custos de operação atualizados ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;

c. Planilha de custos com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, indicação do desequilíbrio e indicação do percentual necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

c. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir parecer técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

8. VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o município de Campos Novos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

9.2. A proposta deverá ser apresentada com o preço unitário e por lote, acompanhada de planilha de custos detalhada, conforme modelo do Anexo IV do Projeto Básico.

10. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

10.1. Caberá ao Município de Campos Novos:

- a. Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste contrato, livre acesso às instalações que sejam necessárias para a execução dos serviços.
- c. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- e. Solicitar à CONTRATADA, mensalmente, a comprovação dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários referentes aos empregados que fazem parte de suas equipes de trabalho e verificar se há contrato de trabalho registrado em suas CTPS, em nome da empresa CONTRATADA.
- f. Solicitar à CONTRATADA a substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- g. Realizar a conferência dos tickets de pesagem de todas as cargas enviadas para destinação final e acompanhar a pesagem periodicamente;
- h. Cumprir as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Caberá a CONTRATADA:

- a. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela ação ou omissão de seu pessoal ou de seus prepostos. Responderá, igualmente, pela inobservância ou infração de quaisquer dispositivos legais que devam ser cumpridos, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato.
- b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- c. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e às normas pertinentes em vigor;
- d. Fornecer todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;
- e. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- f. Providenciar, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e apresentá-la ao fiscal do contrato;
- g. Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores envolvidos na prestação do serviço;
- h. O Engenheiro responsável pela execução dos serviços apresentados pela proponente deverá acompanhar os serviços presencialmente no mínimo duas vezes por mês;
- i. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou de materiais, peças componentes e equipamentos empregados;

j. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, nos locais onde estão sendo realizados os serviços, por meio de seus representantes;

k. Manter empregados devidamente identificados;

l. Indicar nos veículos, o nome do Município contratante, nome da empresa e número de telefone para reclamações, conforme modelo a ser aprovado pela CONTRATANTE;

m. Coletar e transportar adequadamente até o destino final, os resíduos decorrentes da execução dos serviços, atendendo às orientações da CONTRATANTE e da legislação ambiental vigente;

n. Fornecer os uniformes e equipamentos de proteção – EPIs aos seus subordinados e providenciar a utilização dos mesmos durante a realização dos serviços ora licitados;

o. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

p. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE e permitir que os seus prepostos inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

q. Iniciar a execução dos serviços em até 15 dias após emissão da ordem de serviço;

r. Obter e manter atualizadas todas as licenças necessárias para execução dos serviços propostos;

s. Utilizar veículos em bom estado de limpeza e conservação, e dispor de veículo reserva para coleta convencional urbana, para que não ocorram atrasos no recolhimento.

t. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com sua proposta e com integral observância deste instrumento, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos.

u. Se, por culpa da CONTRATADA os serviços realizados apresentarem omissões,

falhas ou defeitos decorrentes da execução, a CONTRATANTE a notificará, por escrito, sendo que a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e nos prazos por esta determinados.

v. No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir essas omissões, falhas ou defeitos nos serviços, a CONTRATANTE ou a pessoa por ela credenciada procederá à correção dos referidos defeitos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções correspondentes;

w. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento, na época própria, de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento, até que essa satisfaça o pagamento dos tributos, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer acréscimos sobre as parcelas retidas;

x. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais por esta assumidas, nos termos deste Contrato, sob pena de retenção de qualquer pagamento;

y. Responsabilizar-se pelo pagamento e obtenção de todas as licenças e franquias necessárias para execução dos serviços propostos, e pagamentos de todos os emolumentos, taxas, tributo, prescritos em Lei, além de observar os códigos de postura referentes aos serviços objetos deste Edital;

z. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este instrumento observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas e relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

aa. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço;

bb. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos sofridos pela CONTRATANTE em decorrência de atraso na execução dos serviços;

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O Município de Campos Novos/SC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora, através de visitas “*in loco*”, ou pelo rastreamento dos caminhões.

12.2. Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

a. Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços executados.

13.2. A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma de Atividades;
 - II. Multa, para os casos de reincidência dos casos punidos por advertência, nos seguintes valores:
 - a. de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela do serviço em atraso em até 30 (trinta) dias;
 - b. de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c. de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo Município;
 - d. de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - e. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas neste Edital, no contrato ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes;
- 13.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a. Subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do Município, formalizada por termo aditivo ao contrato;
 - b. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
 - c. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude

ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a. Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;
- b. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC.

13.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada à aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.11. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurada à CONTRATADA prévio direito ao contraditório e ampla defesa.

13.12. Constatada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a CONTRATADA deverá ser notificada por escrito, sobre as

irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

13.13. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. judicialmente, nos termos da legislação vigente;

15. CAPACIDADE TÉCNICA

15.1. **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante, com profissional devidamente vinculado.

15.2. **Certidão de registro de pessoa física** (áreas de engenharia sanitária, ambiental ou civil) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, em nome do responsável técnico que responderá pela execução do serviço;

15.3. **Comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico** com a empresa,

por meio da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ainda da "ficha ou livro de registro de empregado". Nos casos em que o profissional for sócio da empresa a comprovação poderá ser efetuada através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.

15.4. **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital, sem exigências de quantidades mínimas.

15.5. **Comprovação de aptidão da empresa proponente** por execução de serviços mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:

a. Para o Lote 01: ter executado serviços de coleta, transporte dos resíduos sólidos domiciliares com caçambas coletoras, compactadoras, no mínimo 300 (trezentas) toneladas mensais;

b. Para o Lote 02: ter executado serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis, no mínimo de 10 (dez) toneladas mês;

15.5.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou veracidade das informações constantes nos atestados de capacitação técnico-operacional, poderão ser solicitadas, motivadamente, as certidões de acervo técnico (CAT), anotações, registros ou termos de responsabilidade técnica (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados. Persistindo a dúvida, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

15.5.2. Para comprovação de execução das quantidades não será admitido o somatório de atestados, ou seja, para cada item deverá ser comprovado com apenas 01 (um) atestado.

15.5.3. A exigência mencionada no subitem 15.5.2., justifica-se em razão da complexidade do serviço a ser prestado. A empresa contratada precisa ter capacidade técnica para executar o objeto contratado na integralidade. A execução de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa para a execução de objetos maiores. O quantitativo a ser exigido nos atestados é razoável e está dentro dos limites legais, não havendo necessidade de somatório de atestados.

15.6. Apresentação de atestado de visita técnica, emitido pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo (ANEXO XIII) ou apresentação de declaração formal, firmada pela licitante, de que tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (ANEXO XIV).

15.7. **Licença Ambiental de Operação (LAO)**, expedida por órgão ambiental competente, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando:

a. Lote 01: A existência de instalações atinentes às atividades de **Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares** (Aterro Sanitário, Destruição Térmica ou Outra Tecnologia Ambientalmente Aceita), com capacidade mínima de recebimento de 50 toneladas/dia, e com vida útil até o final do contrato.

b. Lote 02: A existência de **usina de reciclagem e/ou triagem**.

15.8. **Alvará de funcionamento:**

a. **Lote 01:** da unidade de disposição final para receber e processar os resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

b. **Lote 02:** da usina de reciclagem e/ou triagem.

15.9. Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal, conforme quantidades e características mínimas, abaixo descritas, através de declaração formal e expressa da

empresa licitante de que, na data da contratação, disporá dos mesmos para a realização dos serviços objeto desta licitação:

LOTE 01	
Equipamentos	03 (três) caminhões equipados com caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima de 12 m ³ , com carregamento traseiro e sistema de rastreamento veicular, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, contados da data da sessão de abertura da licitação.
Equipe	02 (dois) Motoristas/Operadores de Máquina 01 (um) Motorista Reserva 06 (seis) Coletores 03 (três) Coletores Reserva 01 (um) Profissional Encarregado pela Equipe
LOTE 02	
Equipamentos	01 (um) caminhão do tipo baú com capacidade mínima de 12 m ³ , sem compactação e equipado com sistema de som externo
Equipe	01 (um) Motorista/Operador de Máquina 02 (dois) Coletores 01 (um) Coletor reserva

16. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do processo e como condição para contratação a empresa deverá apresentar:

- a. Comprovar disponibilidade dos veículos para o transporte, mediante apresentação de CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), e, caso de terceiro, o CRLV acompanhado de Declaração do proprietário acerca disponibilidade do veículo durante toda a execução contratual e de acordo com as especificações exigidas no Projeto Básico.
- b. Comprovar as características mínimas dos implementos, bem como a capacidade de carga, exigidas no descritivo do objeto do Edital, por meio de nota fiscal, catálogo ou laudo técnico, expedida por profissional competente, que permita a sua perfeita identificação.
- c. Declaração contendo nome, telefone, endereço, CPF e cargo do preposto da empresa, que será responsável por receber todas as comunicações do Município.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O novo marco legal do Saneamento básico, Lei nº 14.026/2020, que definiu as novas diretrizes para a prestação dos serviços de saneamento, incluindo o manejo dos resíduos sólidos, dos quais, dentre os seus princípios, se destaca a universalização, a eficiência e a sustentabilidade econômica, além da adoção de métodos, técnicas e processos que levem em conta as peculiaridades locais e regionais, associadas à utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas.

1.2. Cada vez é maior a preocupação com o gerenciamento e a gestão dos resíduos sólidos, a demanda de resíduos sólidos gerados é muito grande e aumenta não somente em função do aumento populacional, mas também em função do aumento do padrão de vida da população. Quanto maior o nível, principalmente econômico, maior a geração de resíduos.

1.3. Dentre estes resíduos sólidos coletados diariamente, observa-se uma grande quantidade de materiais que permitem que haja um processo de reciclagem ou reutilização, retornando ao meio de consumo e fazendo com que o ciclo de vida destes produtos aumente e permaneça um maior tempo nas mãos das pessoas, deixando assim de serem descartados e acabarem por virar resíduos sólidos.

1.4. Sabe-se que em um curto espaço de tempo, haverá um esgotamento dos recursos naturais e se chegará a níveis altíssimos de contaminação e geração de resíduos. O

desafio é consumir de forma sustentável, o que implica em poupar os recursos naturais, conter o desperdício, diminuir a geração de resíduos, reutilizar e reciclar a maior quantidade possível de produtos e embalagens. Só assim será possível harmonizar a relação da ser humano com o planeta e não comprometer sua capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. As ações que visam a sustentabilidade devem ser prioridade dos geradores, contudo fabricantes de embalagens e o ente público também tem responsabilidade nesse processo.

1.5. O município de Campos Novos vem assumindo seu papel como responsável pelo gerenciamento de resíduos sólidos no município, objetiva realizar a coleta convencional no município de forma eficiente e, além disso, incentivar a população a separar seus resíduos através de uma coleta seletiva eficiente e disponibilizando o serviço de triagem para o material coletado. O papel dos usuários será apenas a separação entre os resíduos orgânicos e recicláveis.

1.6. A principal importância desses serviços está na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos Campos-novenses, haja vista que os resíduos terão um destino final adequado, aumentará a vida útil do atual aterro sanitário, reduzindo custos que poderão ser investidos em outras necessidades, bem como a qualidade ambiental e social.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. ITEM 01: Coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos com a utilização de no mínimo 3 (três) caminhões equipados com caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima de 12 m³, (podendo ser um deles veículo reserva), de carregamento traseiro e sistema de rastreamento veicular, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Conforme itinerário da coleta convencional urbana – ANEXO I do Projeto Básico, especificações técnicas descritas no item 3 deste Projeto Básico.

2.2. ITEM 02: Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

2.3. ITEM 03: Coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis urbanos do município até a unidade de triagem com a utilização de pelo menos 01 (um) caminhão baú, com capacidade mínima de 12 m³, com sistema de rastreamento veicular, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, conforme itinerário da coleta seletiva – ANEXO III do Projeto Básico, especificações técnicas descritas no item 4 deste Projeto Básico.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 01

3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1.1. A coleta convencional será realizada através do método porta-a-porta em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará em todos os imóveis residenciais, comerciais e industriais sendo que apenas os materiais que estiverem acondicionados em embalagens devem ser coletados e compactados para posterior destinação final.

3.1.2. A coleta convencional também se dará em pontos específicos do Município de Campos Novos, determinados no ANEXO IV do Projeto Básico, e com a distância já calculada no valor final do serviço, em que o caminhão passará para coletar em um único ponto de armazenagem que acolherá os resíduos dos moradores daquela localidade em específico para destinação final.

3.1.3. A quantidade média de resíduos coletados no município no último ano foi de 630 toneladas/mês.

3.1.4. Devem ser coletados apenas os resíduos identificados no ANEXO III do Projeto Básico – Resíduos sólidos a serem coletados pela coleta convencional – sendo respeitados os locais e a frequência da coleta, apresentados no ANEXO IV do Projeto Básico.

3.1.5. Os dias e períodos estabelecidos da coleta em cada bairro deverão ser

rigorosamente obedecidos.

3.1.6. O destino final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, coletados pela coleta convencional, será um Aterro Sanitário Operado pela Contratada devidamente licenciados.

3.1.7. O transporte dos resíduos deverá ser do ponto de coleta até o Aterro Sanitário -, podendo passar por uma Unidade de transbordo, para que seja realizada a pesagem do caminhão vazio e posteriormente a pesagem da carga, sendo a diferença a quantidade de resíduos coletados.

3.1.8. Para atender a demanda será necessário percorrer aproximadamente 7040 Km/mês.

3.1.9. A coleta dos resíduos deverá ser realizada através do recolhimento manual, na via ou logradouro público aberto a circulação, onde se encontrar o estabelecimento ou domicílio gerador, através do recolhimento dos resíduos abaixo especificados, desde que comportados em embalagens adequadas:

- a. Resíduos domiciliares;
- b. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais com as mesmas características dos resíduos sólidos domiciliares urbanos limitados a no máximo 100 (cem) litros por coleta;
- c. Animais mortos nas vias públicas;
- d. Materiais de varredura pública.

3.1.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, baseado nas informações de fiscalização, indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado em caráter extraordinário, por exemplo, aos domingos ou locais com volume de resíduos além do previsto na coleta convencional.

3.1.11. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas urbanas oficiais abertas à circulação, em locais pré-determinados neste contrato, com o recolhimento em pontos específicos nas linhas do interior do Município, as quais já estão somados na

quantidade de Quilômetros a serem percorridos, e também locais que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, desde que acessíveis aos veículos em marcha reduzida.

3.1.12. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso do veículo coletor, a coleta poderá ser feita manualmente ou por outro método, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.1.13. A CONTRATADA deverá, se necessário, mediante determinação expressa da CONTRATANTE, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os itinerários para que mantenha os serviços sempre adequados.

3.1.14. No caso de a CONTRATANTE exigir complemento ao Plano de Trabalho proposto inicialmente, a CONTRATADA deverá apresentá-lo para aprovação no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da Ordem de Serviço, contendo, se necessário, métodos a empregar, mapas, frequências, itinerários, programação de execução, dimensionamento e mão de obra necessária.

3.1.15. Competirá à CONTRATADA a admissão da mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

3.1.16. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto da presente Licitação.

3.1.17. A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

3.1.18. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do

pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

3.1.19. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie durante a execução dos serviços.

3.1.20. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, colete refletor, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

3.1.21. A CONTRATADA deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, para supervisionar a execução dos serviços contratados e emitir ART como responsável pela coleta.

3.2. **ACONDICIONAMENTO**

3.2.1. Os resíduos que não estiverem devidamente acondicionados em sacos plásticos, sacolas, bolsas, caixas, tambores ou qualquer outro tipo de recipiente não serão recolhidos pelos coletores.

3.3. **COLETA**

3.3.1. A coleta deve ser realizada sem afetar o cotidiano dos munícipes e principalmente o trânsito, de forma que será proibido aos veículos transitarem na contramão, buzinares, pararem em locais não permitidos e desrespeitar as leis de trânsito.

3.3.2. A operação da coleta será efetuada em todas as vias públicas abertas à circulação, nos horários e dias determinados no planejamento.

3.3.3. A guarnição deverá ser formada por no mínimo 3 coletores e um motorista, e deve ser orientada para não interferirem na ida e vinda das pessoas, não adentrarem no interior dos terrenos, residências, comércios, devendo ser recolhidos apenas os resíduos depositados nos locais adequados para coleta.

3.3.4. Os recipientes fechados pertencentes aos imóveis de recolhimento porta a porta, e os contêineres que acondicionam os resíduos com recolhimento através de basculamento deverão ser esvaziados completamente, com os cuidados necessários para não os danificar. Os recipientes e os contêineres, depois de esvaziados, deverão ser colocados no mesmo lugar que se encontravam.

3.3.5. Os sacos plásticos, sacolas, bolsas, caixas ou qualquer outro tipo de recipiente deverão ser recolhidos pelos coletores com cuidado para não os rasgar, amontoados em local que não atrapalhe a circulação e lançados no depósito traseiro do equipamento coletor compactador.

3.3.6. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes que estiverem tombados ou que, porventura, caírem durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos pelos próprios coletores.

3.3.7. O sistema de bandeiramento poderá ser utilizado desde que os resíduos amontoados estejam na mesma via em que o caminhão estiver realizando a coleta, e não ultrapassem 20 (vinte) minutos entre o depósito e o recolhimento pelos coletores.

3.3.8. Os resíduos com recolhimento porta a porta não devem ser recolhidos quando excederem a 100 litros por gerador, devendo ser comunicada a CONTRATANTE quando detectado volumes que excedam esta quantidade.

3.3.9. Quando os caminhões de coleta não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como má conservação, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, por invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda quando a passagem dos caminhões causar perigo à população, a contratada realizará a coleta no sistema de bandeiramento, não podendo ultrapassar 20 (vinte) minutos o lixo amontoadado nas vias. Sendo esta forma inviável, deverá suspender a coleta e comunicar a CONTRATANTE de imediato para que sejam tomadas as providências cabíveis.

3.3.10. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento constante a sua guarnição de forma

que ao transitar os veículos estejam sempre sinalizados com sinal de alerta através de luzes de led's na cor branca com pisca intermitente, pisca alerta, luzes acessas ou qualquer outro meio que sinalize aos pedestres e aos motoristas a realização dos serviços de coleta.

3.3.11. Os coletores deverão portar uniforme com faixas refletivas em todos os turnos de coleta. Devem ainda receber os EPI's como calçado antiderrapante e luvas especiais, além de vestimentas para frio, bonés e capas de chuva, conforme determina as normas de segurança.

3.3.12. É proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço no interior dos caminhões, principalmente durante os serviços de coleta. Não serão permitidos também trabalho de menores e aprendizes nos serviços.

3.3.13. A CONTRATADA deverá manter escritório ou preposto no Município de Campos Novos e canal de atendimento telefônico, disponível no horário comercial de segunda a sábado, para receber as reclamações dos usuários ou da fiscalização do Município, devendo cada reclamação ser cadastrada e ao final do mês juntamente com o relatório de pesagem, encaminhar estatística das reclamações ao Município no Relatório de Atividades Mensal.

3.4. TRANSPORTE

3.4.1. O transporte de todo resíduo recolhido dos domicílios e estabelecimentos deverá ser feito através de 03 caminhões equipados com coletor compactador com capacidade mínima de 12m³, provido de sistema de descarga automática e dotados de suporte para pá e vassoura. Sendo que um desses poderá ser utilizado como caminhão reserva.

3.4.2. Cada localidade de coleta será atendida por um caminhão equipado com coletor compactador, podendo realizar quantas viagens forem necessárias para suprir a demanda.

3.4.3. Após completar a carga, o caminhão deverá se dirigir a uma balança aferida pelo inmetro para pesagem da carga e posterior pesagem do caminhão vazio, para determinar

o peso do resíduo coletado, ou até uma Unidade de transbordo, que obrigatoriamente deverá ser operada pela CONTRATADA, com as devidas licenças ambientais necessárias, para realizar o transbordo do resíduo em um caminhão caçamba de transporte rodoviário para posterior pesagem do caminhão, em balança aferida pelo inmetro, na sequência viajará até o Aterro Sanitário gerido pela contratada para destino final dos resíduos.

3.4.4. A metodologia empregada pela CONTRATADA na execução da coleta domiciliar tem por objetivo a maximização das atividades do coletor, a otimização do veículo de coleta e a melhora constante da qualidade do serviço prestado. Para tanto, os coletores e o motorista deverão ser orientados a atender aos seguintes requisitos:

3.4.4.1. Atribuição do coletor:

- a. Recolher o resíduo domiciliar, carregando-o até o equipamento coletor compactador.
- b. Devolver corretamente os vasilhames de resíduo da comunidade por ocasião da coleta.
- c. Acionar o compactador do caminhão sempre que o depósito traseiro (cocho) estiver cheio.
- d. Varrer e recolher o resíduo derramado por ocasião da coleta.
- e. Utilizar os equipamentos de proteção individual definido pela empresa, para sua função.
- f. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos de trabalho do caminhão.
- g. Zelar pela aparência pessoal (uniforme, limpeza...) e comportar-se conforme norma estabelecida pela empresa.
- h. Não discutir, brincar, provocar, insultar ou responder a provocações de populares.

3.4.4.2. Equipamentos de proteção individual necessários para serviços do agente de coleta:

- a. Luvas, uniforme com faixas refletivas e calçado de segurança.

3.4.4.3. Comportamento do coletor em serviço:

- a. Não se apresentar embriagado ou tomar bebida alcoólica durante o serviço.
- b. Evitar barulhos (gritos, batidas com vasilhames, assobios) principalmente à noite
- c. Não separar materiais do resíduo para levar para casa ou outra finalidade.
- d. Viajar dentro da cabine do caminhão coletor para deslocar-se ao aterro.
- e. Avisar o fiscal ou encarregado sobre quaisquer problemas no trabalho ou necessidade de faltar ao serviço.
- f. Tomar cuidado ao subir e descer do caminhão coletor.
- g. Respeitar os colegas de trabalho e principalmente os MUNICÍPIES, quando em serviço.
- h. Ao coletar o resíduo, o coletor deverá pegar corretamente o vasilhame ou saco plástico, para não espalhar o mesmo na rua.
- i. Deverá evitar que os vasilhames ou sacos passem próximo ao corpo, para evitar acidentes de trabalho com resíduos cortantes.
- j. Deverá evitar o empilhamento de sacos na frente de portões ou calçadas das residências.
- k. Deverá evitar o acionamento do equipamento de compactação onde existirem muitas residências, principalmente no período da noite.
- l. Ao coletar os resíduos, o coletor deverá retirar todo o resíduo dos vasilhames e a sobra das calçadas com pá ou vassoura.

3.4.4.4. Atribuição do motorista:

- a. Dirigir o caminhão da coleta de forma econômica e defensiva.
- b. Fazer o "Checklist" da condição do caminhão antes de sair do pátio.
- c. Exigir do encarregado o conserto e manutenção de problemas no caminhão, principalmente aqueles que colocam em risco a segurança dos seus passageiros e aqueles que vão contra a legislação de trânsito.
- d. Zelar pela limpeza e manutenção do caminhão da coleta, interna e externa.
- e. Obedecer ao roteiro da coleta estabelecido.

- f. Não dar carona a familiares, amigos ou funcionários que não estiverem em horário de trabalho.
 - g. Dirigir, obedecendo o código de trânsito brasileiro.
 - h. Evitar, durante o trabalho, barulho, interdição de ruas e outros que ocasionem problemas para a comunidade.
 - i. Verificar antes da saída do pátio se o caminhão possui os equipamentos necessários (triângulo, macaco, pneu estepe, chave de roda, vassoura, pás...).
- 3.4.4.5. Procedimentos quando ocorrer:
- 3.4.4.5.1. Quebra do veículo:
- a. Comunicar a EMPRESA imediatamente, fornecendo informações sobre o que quebrou o que não funciona e o endereço completo de sua localização.
 - b. Aguardar a chegada dos mecânicos com o veículo bem estacionado e sinalizado.
- 3.4.4.5.2. ACIDENTE COM VÍTIMA:
- a. Providenciar socorro para a vítima.
 - b. Procurar anotar o nome de testemunhas.
 - c. Chamar a polícia e informar a EMPRESA.
 - d. Não remover o veículo do local, salvo com a autorização policial.
- 3.4.4.6. Comportamento do motorista:
- a. Obedecer fielmente à legislação de trânsito.
 - b. Não discutir, brincar, provocar, insultar ou responder a provocações de populares. Quando se sentir insultado por alguém, comunicar a administração para as providências necessárias.
 - c. Não tomar bebida alcoólica quando em serviço nem se apresentar embriagado para trabalhar.
 - d. Respeitar seus colegas de trabalho.
 - e. Observar e informar ao encarregado ou fiscal o desempenho dos coletores.
 - f. Acatar as instruções do fiscal e encarregado.

- g. Usar uniformes durante o trabalho.
- h. Dirigir-se ao encarregado para fazer reclamações.

3.5. DIMENSIONAMENTO

3.5.1. Em função da demanda de resíduos variar conforme os dias da semana, e das características da cidade, procurar otimizar os percursos, dimensionando os circuitos.

3.5.2. Remanejamento do veículo utilizado nos 3 turnos, obtendo-se desta forma, otimização de veículos e, conseqüentemente, diminuindo os custos.

3.5.3. Para o dimensionamento dos veículos coletores, foram considerados:

- a. Quantidade de resíduos sólidos a coletar por dia;
- b. Extensão das ruas a servir;
- c. Distância do setor ao local de disposição dos resíduos;
- d. Tempo total estimado para a coleta;
- e. Tempo de trajeto;
- f. Tempo de descarga;
- g. Velocidade média de transporte;
- h. Velocidade média de coleta;
- i. Número de viagens realizadas por turno.

3.6. ROTEIRO, HORÁRIOS E FREQUÊNCIA

3.6.1. Com base no volume de resíduos diário coletado, distância dos locais, análise do sistema viário existente, infraestrutura, peso específico aparente do resíduo domiciliar, análise de zonas de ocupação (residências, comerciais, industriais e mistas) e determinação da capacidade dos equipamentos coletores a serem utilizados o Município de Campos Novos foi dividido em circuitos que individualmente forneçam carga de resíduo suficiente para completar a viagem do caminhão, considerando-se todos os parâmetros que influenciam a operação de coleta.

3.6.2. A coleta a ser realizada em cada roteiro será de responsabilidade de uma única equipe coletora, que irá operar um único caminhão em um turno.

3.6.3. De acordo com a demanda, o planejamento urbano, o uso do solo e as características verificadas *"in loco"*, foi definido a frequência e o horário da coleta domiciliar para cada área.

3.7. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.7.1. A marca, o modelo, chassi e a placa dos veículos ficam a critério da CONTRATADA, sendo que no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar estas informações para a CONTRATANTE para posterior verificação. Os veículos e equipamentos devem atender no mínimo a relação de equipamentos e instalações descritas neste Projeto Básico e Edital.

3.7.2. As caçambas compactadoras para a coleta de resíduos domiciliares deverão ter carregamento traseiro, serem adequadas aos chassis, fechadas para evitar despejo de resíduos e chorume nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento, serem dotadas de suporte para pá e vassouras para o recolhimento do material que cair ou permanecer na via e apresentarem sistema de monitoramento online.

3.7.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento ou veículo que não atenda às exigências dos serviços.

3.7.4. Os veículos deverão possuir, além de placas regulamentadas, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e seu telefone para contato.

3.7.5. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e funcionamento, incluindo o funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização (faixas refletivas ou similares – obrigatório); bom estado de conservação, pintura e boa limpeza geral.

3.7.6. Todos os veículos utilizados pela CONTRATADA para execução do objeto deste edital, não poderão possuir mais de 5 (cinco) anos de fabricação em relação ao ano da sessão de abertura da presente licitação.

3.7.7. A frota total necessária ao sistema de coleta de resíduos, para o município de Campos Novos, é de 3 veículos, todos equipados com equipamentos coletores

compactadores e ao menos 02 (dois) destes devem estar operando de forma contínua.

3.7.8. Também será utilizado o remanejamento dos veículos empregados na coleta matutina para a vespertina e noturna, obtendo-se desta forma, otimização na utilização dos mesmos.

3.7.9. Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estarem completamente fechadas quando não utilizadas ou quando não comportarem mais resíduos, especialmente no trajeto até a descarga.

3.7.10. O quadro 1 mostra os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Caminhão com compactador (capacidade 12 m ³)	3

3.8. PESSOAL

3.8.1. Cada veículo compactador deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e no mínimo 03 (três) coletores, por turno.

3.8.2. É obrigatório a equipe de coleta trabalhar devidamente uniformizada e com uniforme/colete refletivo.

3.8.3. O serviço das equipes da coleta domiciliar deverá ser acompanhado e fiscalizado por 1 encarregado, atuando intensivamente buscando a máxima produtividade e qualidade nos serviços.

3.8.4. A CONTRATADA deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como de adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela CONTRATANTE.

3.9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.9.1. A pesagem deverá ser realizada dentro do município de Campos Novos, em balança aferida pelo Inmetro através da diferença do (peso bruto) e (tara) o para posterior transporte e descarregamento dos resíduos no aterro sanitário, sendo a diferença o peso líquido, o qual será utilizado como critério de medição. A medição do serviço será efetuada pela soma do peso líquido dos resíduos sólidos de cada viagem multiplicado pelo valor da tonelada.

3.10. DA DISPOSIÇÃO FINAL

3.10.1. A empresa que optar por aterro sanitário em estrita conformidade com seu projeto aprovado pelos órgãos de controle ambiental, com as adaptações que fizerem necessárias, serão devidamente aprovadas pela Administração Municipal e respectivos órgãos ambientais.

3.10.2. A operação do aterro sanitário deverá ser executada conforme as especificações abaixo relacionadas:

- a. A produção diária deverá ser colocada em células de acordo com os dados técnicos de seu projeto de implantação, aprovado pelo órgão competente, formando camadas que deverão ser compactadas.
- b. O equipamento de terraplenagem deverá empurrar os resíduos, compactando cada camada.
- c. Após o espalhamento e compactação dos resíduos deverá ser executada a cobertura do solo, com espessura de 0,30 m, que deve ser diária, ou outra fixada pelo órgão técnico ambiental.
- d. As águas superficiais deverão ser interceptadas e desviadas da execução de sistema de captação de águas pluviais a expensas da contratada, evitando a infiltração no corpo do aterro e a contaminação dos corpos hídricos.
- e. A permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal são terminantemente vedadas na área.

f. Os caminhos de acesso no interior da área e/ ou local de descarga na frente de trabalho deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados, se necessário com sinalização para orientação dos motoristas.

g. Deverá ser mantida uma frente de trabalho reservado para época de chuvas e locais de descarga obrigatoriamente cascalhados, drenados e eventualmente pavimentados. A referida frente deverá ser utilizada unicamente nas ocasiões em que cessarem ou ficarem muito reduzidas às condições de acesso e operação de descarga do aterro principal.

h. O aterro sanitário receberá os resíduos sólidos de origem doméstica, comercial, coletados no município.

3.10.3. Para a operação do aterro sanitário para resíduos sólidos urbanos, deverão ser implantados os seguintes controles ambientais:

- a. Drenagem superficial das águas pluviais; Cortina vegetal para isolamento do local;
- b. Drenagem coletora de líquidos (Chorume);
- c. Tanques de armazenamento e tratamento de chorume;
- d. Lagoas de estabilização;
- e. Valas de aterramento de material não reciclável;
- f. Demais controles determinados no projeto de aterro aprovado pelo órgão de defesa ambiental competente, ou outro no caso.

3.10.4. Caso a empresa opte por realizar destruição térmica, ou outra tecnologia ambientalmente aceita, deve proceder de acordo com as normas ambientais recomendadas pelos órgãos fiscalizadores.

3.11. PESSOAL

3.11.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas,

previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 02

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1. A coleta seletiva compreende a coleta dos resíduos identificados no ANEXO III do Projeto Básico – Resíduos a serem coletados pela coleta seletiva – e deverá ser realizada com caminhão do tipo baú com capacidade mínima de 12 m³, sem compactação e equipado com sistema de som externo, que auxilie na conscientização da população, além de alertar sobre o momento em que a coleta está sendo realizada. O caminhão deverá possuir adesivo e áudio conforme campanha da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC para identificar o programa de coleta seletiva municipal e sistema de rastreamento veicular.

4.1.2. A sonorização deve ser realizada durante todos os períodos da coleta e com volume audível e dentro dos padrões da legislação vigente.

4.1.3. O itinerário da coleta seletiva é apresentado no ANEXO II do Projeto Básico.

4.1.4. Os resíduos a serem coletados, devem ser estritamente, os resíduos identificados no ANEXO III do Projeto Básico– Resíduos sólidos a serem coletados pela coleta seletiva – sendo respeitados os locais e a frequência da coleta, apresentados no ANEXO IV do Projeto Básico.

4.1.5. Os dias e períodos estabelecidos da coleta seletiva deverão ser rigorosamente obedecidos.

4.1.6. A coleta seletiva deve ser realizada em todas as fontes geradoras como: residências, escolas, escritórios, estabelecimentos comerciais e industriais, estabelecimentos públicos e edifícios comerciais/residenciais.

4.1.7. Para atender toda a área apresentada no itinerário, atualmente são percorridos em torno de 1.000 Km/mês.

4.1.8. Os caminhões deverão ser identificados com adesivos indicando nome da

empresa, telefone de contato e gravura que remeta ao tema “reciclagem” a ser aprovado pelo responsável técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC, identificando assim o programa de coleta seletiva municipal.

4.1.9. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário que os coletores retirem os resíduos acondicionados na via pública, e os levem até o veículo coletor.

4.1.10. A equipe mínima para a realização da coleta dos resíduos sólidos recicláveis será constituída de: 01 (um) motorista e no mínimo, 2 (dois) coletores por caminhão, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

4.1.11. Alterações no roteiro de coleta seletiva somente poderá ser realizada com autorização da CONTRATANTE.

4.1.12. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos recicláveis, para efeito de remoção obrigatória, (resíduos volumosos: sofás, geladeiras, estantes, mesas, cadeiras...) eletroeletrônicos, pilhas, baterias, pneus, lâmpadas e medicamentos.

4.1.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de baseado nas informações de fiscalização, indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado em períodos especiais, em caráter extraordinário.

4.1.14. Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, poderá a CONTRATANTE, determinar à CONTRATADA que aumente o número de veículos coletores de sua frota, assim como o pessoal, proporcionalmente.

4.1.15. No caso de a CONTRATANTE exigir complemento ao Plano de Trabalho proposto inicialmente, a CONTRATADA deverá apresentá-lo para aprovação no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da ordem de Serviço, contendo, se necessário, métodos a empregar, mapas, setores, frequências, itinerários, programação de execução,

dimensionamento e mão de obra necessária.

4.1.16. Será de total responsabilidade e obrigatoriedade da CONTRATADA, munir a equipe de coleta com os equipamentos de proteção (EPI's tais como: uniforme, botas, bonés, luvas...) necessários para desenvolverem suas atividades com total segurança.

4.1.17. É obrigatório a equipe de coleta trabalhar devidamente uniformizada.

4.2. **FORMA DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS**

4.2.1. A destinação dos resíduos recicláveis ocorrerá diferentes formas a depender dos critérios adotados pela municipalidade, tais como:

I. A contratada deverá dar tratamento final ao lixo reciclável, e posteriormente realizar a sua comercialização. Todo material coletado deverá ser encaminhado para a triagem gerida pela empresa e devidamente licenciada, o veículo coletor carregado de materiais deverá ser pesado (peso bruto), e após a retirada dos materiais, ele deverá ser pesado (tara) novamente. Após a comercialização a empresa vencedora deverá realizar a compensação financeira mediante o recolhimento aos cofres públicos, a importância de R\$ 0,20(vinte centavos de reais) por quilo do produto resultante da coleta seletiva. O valor correspondente deverá ser pago até 10º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado em conta corrente definida pelo Município. Os valores serão reajustados anualmente pelo INPC- acumulado dos últimos 12 meses.

II. A contratada deverá destinar os resíduos coletados a cooperativa ou associação de catadores de materiais reciclados, selecionados pela municipalidade, que posteriormente serão processados e tratados pela associação ou cooperativa. Na hipótese da cooperativa ou associação de catadores de materiais reciclados não possuir capacidade operacional de processar o resíduo reciclado coletado, o excedente deverá seguir o procedimento previsto no item "I"

4.2.2. O Município comunicará a empresa com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência quando houver alteração na forma de destinação inicialmente adotada.

4.3. **COLETA**

4.3.1. Os sacos plásticos, sacolas, bolsas, caixas ou qualquer outro tipo de recipiente, contendo resíduos recicláveis, deverão ser recolhidos pelos coletores e lançados no caminhão coletor.

4.3.2. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes e/ou contêineres com precaução, esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda do resíduo nas vias públicas.

4.3.3. Os resíduos depositados nas vias em recipientes pelos munícipes, que tenham tombado ou caído durante a coleta, deverão ser recolhidos pelos coletores.

4.3.4. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA para a Unidade de Saneamento Ambiental da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC.

4.3.5. O sistema de bandeiramento não será permitido.

4.3.6. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas na área urbana durante a vigência do Contrato, desde que acessíveis aos veículos em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso do veículo coletor, a coleta poderá ser feita manualmente ou por outro método, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.4. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

4.4.1. O serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos recicláveis urbanos será medido através de balança rodoviária localizada no município DE CAMPOS NOVOS/SC. A pesagem deverá ser realizada entre a diferença do (peso bruto) e (tara) para posterior destinação e descarregamento dos resíduos na Usina de Triagem, sendo a diferença o peso líquido. Os relatórios (tickets) de pesagem serão um dos itens que comprovarão a execução do serviço.

4.4.2. A medição do serviço será efetuada mediante apresentação de relatório com comprovação do cumprimento do roteiro mensal.

4.4.3. O pagamento será efetuado através de valor fixo mensal, definido em contrato.

4.5. VEÍCULOS DE COLETA

4.5.1. A marca, o modelo, chassi e a placa dos veículos ficam a critério da CONTRATADA, sendo que no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar estas informações para a CONTRATANTE para posterior verificação.

4.5.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento ou veículo que não atenda às exigências do serviço.

4.5.3. Os veículos deverão possuir, além de placas regulamentadas, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e seu telefone para contato.

4.5.4. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e funcionamento, incluindo bom estado de conservação e pintura e limpeza geral.

4.5.5. Todos os veículos utilizados pela CONTRATADA não poderão possuir mais de 05 (cinco) anos de fabricação em relação ao ano vigente de contrato.

4.5.6. A frota total necessária ao sistema de coleta de resíduos recicláveis, para o município de Campos Novos, atualmente é de pelo menos 1 veículo.

4.5.7. A CONTRATADA deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como de adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela CONTRATANTE.

4.6. PESSOAL

4.6.1. Competirá à CONTRATADA a admissão da mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

4.6.2. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os

capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto da presente Licitação.

4.6.3. A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.6.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

4.6.5. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

4.6.6. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, boné, entre outros, específicos para o tipo de serviço.

4.6.7. A CONTRATADA deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, para supervisionar a execução dos serviços contratados.

4.6.8. É vedado aos envolvidos no serviço que realizem a separação de materiais presente no resíduo coletado para levar para casa ou outra finalidade.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

5.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços.

5.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente

contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

5.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

5.5. Solicitar à CONTRATADA mensalmente a comprovação dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários referentes aos empregados que fazem parte de suas equipes de trabalho e verificar se há contrato de trabalho registrado em suas CTPS, em nome da empresa CONTRATADA.

5.6. Solicitar à CONTRATADA a substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

6. DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

6.2. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato.

6.3. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e às normas pertinentes em vigor.

6.4. Fornecer todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados.

6.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

6.6. Providenciar a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – em seu nome e efetuar o pagamento da mesma, referente à execução dos serviços.

6.7. Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores envolvidos na prestação do serviço, sejam eles seus empregados ou de subempreiteiros.

6.8. O Engenheiro responsável pela execução dos serviços apresentados pela proponente deverá acompanhar os serviços no mínimo duas vezes por mês.

- 6.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais, peças componentes e equipamentos empregados.
- 6.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, nos locais onde estão sendo realizados os serviços, por meio de seus representantes.
- 6.11. Manter empregados devidamente identificados.
- 6.12. Indicar nos veículos, o nome do Município, telefone para reclamações e nome da empresa, conforme modelo a ser aprovado pela CONTRATANTE.
- 6.13. Coletar e transportar adequadamente até o destino final, os resíduos decorrentes da execução dos serviços, atendendo às orientações da CONTRATANTE e da legislação ambiental vigente.
- 6.14. Fornecer os uniformes e equipamentos de proteção – EPIs aos seus subordinados e providenciar a utilização dos mesmos durante a realização dos serviços ora licitados.
- 6.15. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.
- 6.16. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE e permitir que os seus prepostos inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
- 6.17. A ordem de serviço será emitida após a assinatura do contrato, sendo que a execução do mesmo deverá ser iniciada de imediato.
- 6.18. Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos.
- 6.19. Utilizar veículos em bom estado de limpeza e conservação, e ter veículos reserva para coleta convencional urbana, para que não ocorram atrasos no recolhimento.
- 6.20. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com sua proposta e com integral observância deste instrumento, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos.

6.21. Se, por culpa da CONTRATADA os serviços realizados apresentarem omissões, falhas ou defeitos decorrentes da execução, a CONTRATANTE a notificará, por escrito, sendo que a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e nos prazos por esta determinados.

6.22. No caso da CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir essas omissões, falhas ou defeitos nos serviços, a CONTRATANTE ou a pessoa por ela credenciada procederá à correção dos referidos defeitos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções correspondentes.

6.23. Caso a CONTRATANTE venha a executar diretamente ou por terceiros os serviços, de acordo com o estabelecido no item acima, poderá se ressarcir das custas de tais serviços com os créditos de qualquer pagamento à CONTRATADA, sem prejuízo de executar cobrança judicial ou extrajudicial, a seu critério.

6.24. Caso a CONTRATADA seja autuada, ou notificada ou intimada em virtude do não pagamento, na época própria, de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento, até que essa satisfaça o pagamento dos tributos, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer acréscimos sobre as parcelas retidas.

6.25. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais por esta assumidas, nos termos deste Contrato, sob pena de retenção de qualquer pagamento.

6.26. Responsabilizar-se pelo pagamento e obtenção de todas as licenças e franquias necessárias para execução dos serviços propostos, e pagamentos de todos os emolumentos, taxas, tributo, prescritos em Lei, além de observar os códigos de postura referentes aos serviços objetos deste Edital.

6.27. O Sistema de Rastreamento deverá estar ativo no momento da Ordem de Serviço, para início dos trabalhos.

6.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar, o acesso ao Sistema de Rastreamento, para controle da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC.

- 6.29. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se:
- a. Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este instrumento observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas.
 - b. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço, respondendo pelos pagamentos atual e futuramente.
 - c. Por toda e qualquer má execução dos serviços, que deverá ser prontamente regularizada e correr por conta da CONTRATADA.
 - d. Pelo emprego de equipamento de proteção individual.
 - e. Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativa à segurança, higiene e medicina do trabalho.
 - f. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros.
 - g. Por quaisquer danos sofridos pela CONTRATANTE em decorrência de atraso na entrega dos serviços.
 - h. Por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela ação ou omissão de seu pessoal ou de seus prepostos. Responderá, igualmente, pela inobservância ou infração de quaisquer dispositivos legais que devam ser cumpridos, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato.
 - i. Por todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, tenham ou não sido considerados em sua Proposta.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por um gestor pertencente ao quadro permanente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC,

com formação em áreas correlatas, que será responsável por esse contrato, nomeado pelo Prefeito logo após a emissão da ordem de serviço.

7.2. À fiscalização do cumprimento do Contrato caberá o controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

7.3. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à CONTRATANTE das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

7.4. As Ordens de Serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por escrito. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento da correspondência no competente livro de controle, o mesmo será acompanhado por dois servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC que atestarão o recebimento da empresa, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

7.5. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, sem agendamento prévio, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os elementos referentes aos serviços.

7.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será sempre por escrito em duas vias, uma das quais visitadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, podem haver entendimentos verbais.

7.7. A fiscalização e o controle não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

7.8. A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação



dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

7.9. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Contrato.

8. DOS ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

8.1. Integram o Projeto Básico como anexos:

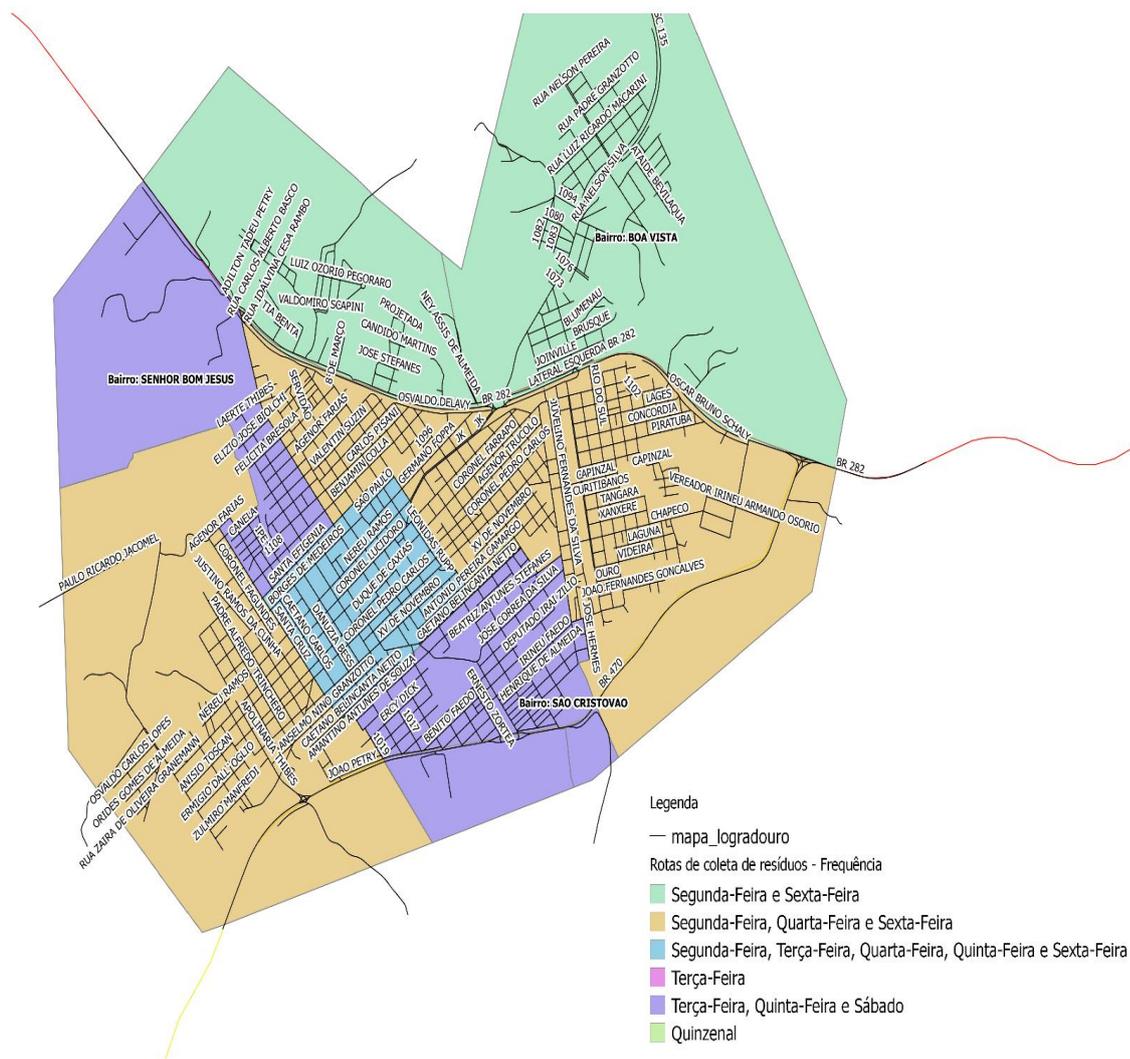
ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - Roteiro da Coleta Convencional;

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - Resíduos a serem coletados pela coleta seletiva e convencional;

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO - Cronograma de Execução;

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO- Modelo de Planilha Orçamentária para Cotação de Preços da Proponente;

ANEXO I - DO PROJETO BÁSICO
ROTEIRO DA COLETA CONVENCIONAL



ANEXO II - DO PROJETO BÁSICO
RESÍDUOS A SEREM COLETADOS PELA COLETA SELETIVA E CONVENCIONAL

MATERIAIS COLETA RECICLÁVEL		MATERIAIS COLETA CONVENCIONAL
PLÁSTICO	Garrafas plásticas, garrafas de refrigerantes, embalagens de produtos de limpeza, sacos/sacolas, canos, baldes.	Bandejas de plástico sujas, esponja de cozinha, tomadas e assemelhados
PAPEL/PAPELÃO	Jornais, revistas, folhas de caderno, caixas de papelão, envelopes, listas telefônicas	Papel higiênico, guardanapos, papel-carbono, papéis plastificados
METAL	Latas, tampas, ferragens, aerossóis, enlatados	Clipes, grampos, esponjas de aço, latas de tinta.
ORGÂNICOS	-	Restos de alimentos, cascas de frutas, cascas de alimentos e outros da mesma natureza
VIDRO	Frascos e potes de vidro, cacos e garrafas de vidro	Ampolas de remédio, espelhos
ISOPOR	Embalagens de isopor EPS	Espumas de refrigeração

ANEXO III - DO PROJETO BÁSICO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Roteiros de Coleta de Resíduos Urbanos e Rurais - Convencional		
BAIRROS	FREQUÊNCIA POR SEMANA	FREQUÊNCIA / HORÁRIO
Centro	5	2ª, 3ª, 4ª 5ª e 6ª 18:00h às 23:00h
Bairro N. S.ª Aparecida (Loteamento Recanto dos Pássaros, Área Industrial/Máquinas Bruno Faedo)	3	2ª, 4ª e 6ª feiras 13:30h às 18:00h
Bairro São Sebastião	3	2ª, 4ª e 6ª feiras 13:30h às 18:00h
Bairro Jardim Bela Vista (Integração, Loteamento Iguaçu, Colina das Flores e São Cristóvão)	3	3ª, 5ª e Sábado 06:00h às 12:00h
Bairro N. S.ª de Lourdes (Loteamento Coke e El Dorado)	3	2ª, 4ª e 6ª feiras 06:00h às 12:00h
Bairro Senhor Bom Jesus (Conjunto Habitacional Morada do Sol)	3	3ª, 5ª e Sábado 13:30h às 18:00h
Bairro Santo Antônio (Loteamentos Granzoto e Zanata, Santa Rita, Novo Orlando)	3	2ª, 4ª e 6ª feiras 13:30h às 18:00h
Bairro Boa Vista (Cohab) (Parque Ambiental Ernesto Zortea, Área Industrial, UNOESC, loteamento santa clara, e nescer do sol)	2	2ª e 6ª feiras das 13:30h às 18:00h
Bairro Ernesto Zortea (Loteamentos Santa Edwiges, Valparaíso e arredores BR 282)	2	2ª e 6ª feiras 10:00h às 12:00h

Ibicui	1X	3ª feiras
Barra do Leão	1X	5ª feiras
BR 470	1X	5ª feiras
BR 282	1X	4ª Feiras
Pedreira	1X	4ª Feiras
Dal Pai, Boa Esperança		Quinzenalmente
Assentamento 30 de Outubro		Quinzenalmente
Humaitá		Quinzenalmente
Caxambu		Quinzenalmente
Pinhal Preto		Quinzenalmente
Guarani		Quinzenalmente
Santa Bárbara		Quinzenalmente
São José		Quinzenalmente
Pocinhos		Quinzenalmente
Linha Campina		Quinzenalmente
Esmeralda		Quinzenalmente
Cristo Rei		Quinzenalmente
Rio Pardo		Quinzenalmente
Espinilho		Quinzenalmente
São Simão		Quinzenalmente
Bela Vista		Quinzenalmente
Encruzilhada		Quinzenalmente

Assentamento Sepé-Tiaraju		Quinzenalmente
Gerasul		Quinzenalmente
São Francisco		Quinzenalmente
Assentamento Vitória		Quinzenalmente
COLETA SELETIVA		
Bairros	Frequência por semana	Dias da Semana
Centro	1	Sábado
Bairro N. S.ª Aparecida (Loteamento Recanto dos Pássaros, Área Industrial/Máquinas Bruno Faedo)	1	terça-feira
Bairro São Sebastião	1	terça-feira
Bairro Jardim Bela Vista (Integração, Loteamento Iguçu, Colina das Flores e São Cristóvão)	1	segunda-feira
Bairro N. S.ª de Lourdes (Loteamento Coke e El Dorado)	1	quinta-feira
Bairro Senhor Bom Jesus (Conjunto Habitacional Morada do Sol)	1	segunda-feira
Bairro Santo Antônio (Loteamentos Granzoto e Zanata, Santa Rita, Novo Orlando)	1	quinta-feira
Bairro Boa Vista (Cohab) (Parque Ambiental Ernesto Zortea, Área Industrial, UNOESC, loteamento santa clara, e nescer do sol)	1	quarta-feira



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Bairro Ernesto Zortéa (Loteamentos Santa Edwiges, Valparaíso e aredores BR 282	1	quarta-feira
---	---	--------------



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO IV - DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS DA PROPONENTE

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade	Estado:	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:	
E-mail:		
Conta Corrente	Agência:	Banco:

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA

Item 01- Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais do Município de Campos Novos.

Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MONTANTE "A"			
MÃO DE OBRA DIRETA			
Motoristas			
Coletores			
Coletores Reserva			
Coletores Insalubridade			
Encarregado			
Total da Remuneração			
Encargos Sociais e provisões de férias / 13º salário (86,50%)			
TOTAL MONTANTE "A" (Salários+Enc.Sociais)			
MONTANTE "B" - INSUMOS			

INSUMOS			
Alimentação (custo mensal por funcionário)			
Transporte (custo mensal por funcionário)			
Uniforme (custo mensal por funcionário)			
Combustível (litros)			
Manutenção Veículos/Equipamentos			
Depreciação veículos/equipamentos			
Despesas operacionais luz,telefone...)			
Total dos Insumos			
Taxa de Administração			
TOTAL MONTANTE "B" (Insumos + Administração)			
TOTAL MONTANTE "A" + "B"			
DESPESAS COM IMPOSTOS (insumos)			
IR			
CSLL			

ISS			
PIS			
COFINS			
TOTAL DE TRIBUTOS			
TOTAL GERAL			
Item 02- Tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Campos Novos			
Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MONTANTE "A"			
MÃO DE OBRA DIRETA			
Operadores de Máquinas/trator/retro			
Operadores de Máquinas/trator/caçamba			
Operadores Insalubridade			
Balanceiro			
Ajudante Serviços Gerais			

Ajudantes Insalubridade			
Encarregado Geral			
Engenheiro			
Total da Remuneração			
Encargos Sociais e provisões de férias / 13º salário			
TOTAL DO MONTANTE "A" (Salários+Enc. Sociais)			
MONTANTE "B" - INSUMOS			
Alimentação (custo mensal por funcionário)			
Transporte (custo mensal por funcionário)			
Uniforme (custo mensal por funcionário)			
Combustível (litros)			
Tratamento de efluentes			
Análise de Efluentes			
Depreciação veículos/equipamentos			
Custo Manutenção Máquinas/Equipamentos			

Custo utilização/amortização Aterro			
Licenças Ambientais			
Total dos Insumos			
Taxa de Administração			
TOTAL MONTANTE "B" (Insumos+Administração)			
TOTAL MONTANTE "A" + "B"			
DESPESAS COM IMPOSTOS(insumos)			
IR			
CSLL			
ISS			
PIS			
COFINS			
TOTAL DE TRIBUTOS			
TOTAL GERAL			

(Nome e assinatura do responsável e carimbo com CNPJ da empresa):

LOTE 02			
Item 03- Coleta e transporte de resíduos sólidos RECICLÁVEIS			
Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MONTANTE "A"			
MÃO DE OBRA DIRETA			
Motorista			
Coletores			
Coletores Reserva			
Coletores Insalubridade			
Encarregado			
Total da Remuneração			
Encargos Sociais e provisões de férias / 13º salário			
TOTAL MONTANTE "A" (Salários+Enc.Sociais)			
MONTANTE "B" - INSUMOS			

INSUMOS			
Alimentação (custo mensal por funcionário)			
Transporte (custo mensal por funcionário)			
Uniforme (custo mensal por funcionário)			
Combustível (litros)			
Manutenção Veículos/Equipamentos			
Depreciação veículos/equipamentos			
Despesas operacionais luz,telefone...)			
Total dos Insumos			
Taxa de Administração			
TOTAL MONTANTE "B" (Insumos + Administração)			
TOTAL MONTANTE "A" + "B"			
DESPESAS COM IMPOSTOS (insumos)			
IR			
CSLL			



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ISS			
PIS			
COFINS			
TOTAL DE TRIBUTOS			
TOTAL GERAL			

(Nome e assinatura do responsável e carimbo com CNPJ da empresa):

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. JUSTIFICATIVA DO DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS

a. Caminhão caçamba com capacidade mínima de 12 m³, com sistema de rastreamento veicular e no máximo 5 (cinco) anos de fabricação

A exigência de capacidade mínima de 12m³ leva em consideração a quantidade de toneladas estimada para coleta, que é de 630 toneladas por mês. Considerando 26 dias trabalhados mensalmente (segunda a sábado) obtém-se uma média de 24 toneladas/dia. Uma vez que a coleta será realizada diariamente com dois caminhões (o terceiro é caminhão reserva), a capacidade mínima do veículo precisa ser de 12m³.

Em relação ao sistema de rastreamento a exigência considerou a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços, já que por meio dos dados registrados pelo sistema de rastreamento, será possível aferir se o roteiro de coleta está sendo efetivamente cumprido. Também se estuda a possibilidade de compartilhamento da informação em tempo real com a população, de forma que os munícipes possam saber o horário que a coleta será realizada em determinada rua.

O tempo máximo de 05 anos de fabricação, considerou a necessidade de que os equipamentos utilizados estejam em boas condições mecânicas, diminuindo custos com manutenções, o que impactaria diretamente no preço final, e reduzindo as chances de atraso e interrupção do serviço, o que causaria transtornos à população, haja vista, tratar-se de serviço essencial relacionado a saúde pública. Deve-se considerar ainda, que o

contrato pode ser prorrogado por até 60 meses. Logo, caso haja prorrogação, ao final do contrato os veículos teriam idade de 10 anos.

b. Caminhão baú com capacidade mínima de 12 m³ com sistema de rastreamento veicular máximo 5 (cinco) anos de fabricação

Em relação ao caminhão baú com capacidade mínima de 12m³, como trata-se de serviço novo, nunca licitado pelo município, considerou-se a capacidade mínima do modelo de caminhões toco existentes no mercado de forma que várias empresas/marcas consigam atender à exigência.

A justificativa para exigência de sistema de rastreamento e idade máxima é a mesma do item anterior.

2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A escolha do critério de julgamento levou em consideração a obtenção do melhor preço, ampliação da concorrência, forma usualmente adotada pelo mercado, eficiência do serviço e capacidade de fiscalização do Município.

Estão sendo licitados três itens, quais sejam: (01) coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos domiciliares/comerciais, (02) disposição final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais e (03) coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis.

Atualmente o Município dispõe dos serviços 01 e 02, que foram licitados de forma global. Desde a adoção da contratação terceirizada para o serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, o Município não registrou ocorrências de paralisação ou ineficiência do serviço prestado.

Analisando editais de outros municípios, verifica-se que os serviços de coleta, transporte e destinação final são usualmente licitados em conjunto. Constatou-se

também que existem na região empresas do ramo com capacidade e expertise para prestação dos serviços de forma conjunta.

A contratação por itens dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos, exigiria maior capacidade de fiscalização do Município, haja vista, que poderia haver contratos distintos para cada serviço. O serviço ora licitado possui complexidade técnica, tanto pela sua natureza essencial, quanto pelo valor vultoso da contratação. A Administração Municipal não dispõe de elevado número de servidores com capacidade técnica e disponibilidade para acompanhamento e fiscalização de contratos.

Ademais, a contratação dos dois serviços de forma conjunta reduz o risco de interrupção do serviço, pois a empresa será responsável por atender o objetivo da contratação como um todo, que é a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos.

A existência de contratos distintos, um para coleta e transporte e outro para disposição final, poderia acarretar em risco à prestação do serviço.

Exemplificando:

Empresa 01: coleta e transporte - Empresa 02: destinação final

Caso houvesse interrupção das atividades da empresa 02, responsável pela disposição final, os resíduos seriam coletados pela empresa 01, que não teria para onde destiná-los. Embora o descumprimento contratual fosse apenas da empresa 02, a continuidade do serviço prestado pela empresa 01 também estaria comprometida, pois os serviços estão diretamente ligados.

A interrupção/paralisação dos serviços, causaria inúmeros transtornos à população: acúmulo de lixo nas ruas, mau cheiro, risco à saúde pública e danos ao meio ambiente.

Quanto à contratação do item de coleta e transporte de resíduos sólidos **recicláveis**, verifica-se a existência de empresas que trabalham exclusivamente com esse tipo de atividade e que não realizam a coleta dos demais tipos de resíduos. Logo, a licitação deste item em separado, permitiria a participação tanto das empresas interessadas em prestar todos os serviços licitados no processo, quanto das empresas que trabalham exclusivamente com coleta de recicláveis.

Assim, conclui-se pela divisão dos itens em dois lotes, sendo:

LOTE 01	
tem	Descrição
	Coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais com a utilização caminhões equipados com caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima de 12 m ³ , de carregamento traseiro e sistema de rastreamento veicular, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.
	Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário com triagem, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

LOTE 02	
tem	Descrição
	Coleta e transporte de resíduos sólidos RECICLÁVEIS do município até uma unidade de triagem com a utilização de pelo menos 01 (um) caminhão do tipo baú,

com capacidade mínima de 12 m ³ , com sistema de rastreamento veicular, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.
--

3. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para qualificação técnica serão exigidos os documentos que garantam a capacidade técnica e operacional necessárias à execução do objeto, especialmente aquelas previstas em lei, como é o caso do registro no CREA da pessoa jurídica e do responsável técnico pela execução do serviço.

A contratação, além de possuir caráter de serviço essencial à comunidade, envolve ainda a proteção e preservação do meio ambiente e tem um impacto direto na saúde pública. A administração pública, ao pretender tal contratação, não pode ser omissa ou negligente, devendo precaver-se para garantir a qualidade e continuidade dos serviços. Desta forma, serão estabelecidos critérios necessários para a execução do objeto, entre os quais encontram-se as licenças ambientais para a correta destinação dos resíduos sólidos.

As licenças ambientais para disposição final, com vida útil até o final da vigência do contrato, serão exigidas ainda na fase de habilitação. A decisão leva em consideração o prazo de um processo de licenciamento, o que torna absolutamente inviável que o mesmo seja iniciado somente após a declaração do vencedor, sob risco de grave prejuízo ao início da execução do serviço.

A exigência de instalações com capacidade mínima de recebimento de 50 toneladas/dia leva em consideração que o aterro sanitário não receberá apenas resíduos sólidos oriundos do Município de Campos Novos, visto que é usual que empresas do ramo celebrem contratos com objetos semelhantes com outros entes públicos. Há de se

garantir, portanto, que a empresa a licitante possua capacidade técnica para suportar a demanda.

Em relação aos atestados de capacidade técnica:

- a. Para os itens 01 e 02, será exigido atestado com quantitativo de até 50% da quantidade mensal estimada para coleta, transporte e disposição final
- b. Para o item 03, como trata-se de um serviço novo, será exigido atestado com quantitativo de 10 toneladas/mês. Esse quantitativo levou em consideração o objetivo da Administração Municipal de conseguir destinar 5% do total dos resíduos coletados atualmente, para a reciclagem, o que representaria 31 toneladas.

Será vedado o somatório de atestados tendo em vista a complexidade do serviço a ser prestado. A empresa contratada precisa ter capacidade técnica para executar o objeto contratado na integralidade. A execução de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa para a execução de objetos maiores. O quantitativo a ser exigido nos atestados é razoável e está dentro dos limites legais, não havendo necessidade de somatório de atestados.

4. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 8.666/93.

A decisão de vedação à participação de consórcios foi tomada com base na avaliação da realidade do mercado e nos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Existem no mercado diversas empresas atuantes no ramo licitado que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira,



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Logo, a vedação à participação de consórcios, não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais não trazendo prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Campos Novos - entidade Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua: Expedicionário, nº 323, Centro Campos Novos - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74 neste ato representada pelo Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo Sr. Ricardo Damasio, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, representado pelo seu representante legal o Sr., CPF.....por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Edital da Concorrência de Pública nº ____/20__, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	_____
Unidade:	_____
Proj/Ativ.:	_____
Despesa:	_____ - _____

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços objeto desta contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ (.....).

4.2. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatórios dos serviços executados e comprovação de pesagem, conforme previsto no Projeto Básico.

4.3. Os pagamentos serão realizados mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, relação dos serviços prestados, e dos seguintes documentos:

4.3.1. Relação dos funcionários contratados na prestação dos serviços;

4.3.2. Comprovante de pagamento dos salários;

4.3.3. Comprovante de depósito do FGTS;

4.3.4. Comprovante de recolhimento do INSS;

4.3.5. Para liberação do primeiro pagamento a empresa deverá apresentar a comprovação do seguro dos veículos utilizados;

4.4. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta por ela, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

4.5. O pagamento poderá ser susado pela prefeitura municipal, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e

sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o município de Campos Novos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritos a aumento, devendo o fornecedor repassar à prefeitura municipal as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

5.3. DO REAJUSTE

5.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim permita.

5.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do INPC ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

5.4. DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

5.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior, sendo necessário apresentar, no mínimo:

5.4.2.1. Justificativa fundamentada demonstrando a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;

5.4.2.2. Comprovantes dos custos de operação atualizados ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;

5.4.2.3. Planilha de custos com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, indicação do desequilíbrio e indicação do percentual necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

5.4.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir parecer técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços executados.

6.2. A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

6.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

6.4.1. Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma de Atividades;

6.4.2. Multa, para os casos de reincidência dos casos punidos por advertência, nos seguintes valores:

6.4.2.1. de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela do serviço em atraso em até 30 (trinta) dias;

6.4.2.2. de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

6.4.2.3. de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo Município;

6.4.2.4. de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.4.2.5. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas neste Edital, no contrato ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes;

6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

6.5.1. Subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do Município, formalizada por termo aditivo ao contrato;

6.5.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

6.5.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

6.6.1. Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;

6.6.2. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

6.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC.

6.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

6.9. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada à aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.11. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurada à CONTRATADA prévio direito ao contraditório e ampla defesa.

6.12. Constatada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a CONTRATADA deverá ser notificada por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

6.13. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Caberá a CONTRATADA:

a. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela ação ou omissão de seu pessoal ou de seus prepostos. Responderá, igualmente, pela inobservância ou infração de quaisquer dispositivos legais que devam ser cumpridos, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato.

- b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- c. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e às normas pertinentes em vigor;
- d. Fornecer todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;
- e. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- f. Providenciar, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e apresentá-la ao fiscal do contrato;
- g. Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores envolvidos na prestação do serviço;
- h. O Engenheiro responsável pela execução dos serviços apresentados pela proponente deverá acompanhar os serviços presencialmente no mínimo duas vezes por mês;
- i. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais, peças componentes e equipamentos empregados;
- j. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, nos locais onde estão sendo realizados os serviços, por meio de seus representantes;
- k. Manter empregados devidamente identificados;
- l. Indicar nos veículos, o nome do Município contratante, nome da empresa e número de telefone para reclamações, conforme modelo a ser aprovado pela CONTRATANTE;
- m. Coletar e transportar adequadamente até o destino final, os resíduos decorrentes da execução dos serviços, atendendo às orientações da CONTRATANTE e da legislação ambiental vigente;
- n. Fornecer os uniformes e equipamentos de proteção – EPIs aos seus subordinados e

- providenciar a utilização dos mesmos durante a realização dos serviços ora licitados;
- o. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.
 - p. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE e permitir que os seus prepostos inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
 - q. Iniciar a execução dos serviços em até 15 dias após emissão da ordem de serviço;
 - r. Obter e manter atualizadas todas as licenças necessárias para execução dos serviços propostos;
 - s. Utilizar veículos em bom estado de limpeza e conservação, e dispor de veículo reserva para coleta convencional urbana, para que não ocorram atrasos no recolhimento.
 - t. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com sua proposta e com integral observância deste instrumento, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos.
 - u. Se, por culpa da CONTRATADA os serviços realizados apresentarem omissões, falhas ou defeitos decorrentes da execução, a CONTRATANTE a notificará, por escrito, sendo que a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e nos prazos por esta determinados.
 - v. No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir essas omissões, falhas ou defeitos nos serviços, a CONTRATANTE ou a pessoa por ela credenciada procederá à correção dos referidos defeitos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções correspondentes;
 - w. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento, na época própria, de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento, até que essa satisfaça o pagamento dos tributos, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer acréscimos sobre as parcelas retidas;
 - x. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais por esta assumidas, nos termos deste Contrato, sob pena de retenção de qualquer pagamento;

- y. Responsabilizar-se pelo pagamento e obtenção de todas as licenças e franquias necessárias para execução dos serviços propostos, e pagamentos de todos os emolumentos, taxas, tributo, prescritos em Lei, além de observar os códigos de postura referentes aos serviços objetos deste Edital;
- z. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este instrumento observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas e relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- aa. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço;
- bb. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos sofridos pela CONTRATANTE em decorrência de atraso na execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Caberá ao Município de Campos Novos:
 - 8.1.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - 8.1.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste contrato, livre acesso às instalações que sejam necessárias para a execução dos serviços.
 - 8.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - 8.1.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
 - 8.1.5. Solicitar à CONTRATADA, mensalmente, a comprovação dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários referentes aos empregados que fazem parte de suas equipes de trabalho e verificar se há contrato de trabalho registrado em suas CTPS, em nome da empresa CONTRATADA.
 - 8.1.6. Solicitar à CONTRATADA a substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços;

8.1.7. Realizar a conferência dos tickets de pesagem de todas as cargas enviadas para destinação final e acompanhar a pesagem periodicamente;

8.1.8. Cumprir as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.1.1. Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

9.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

10.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

12.2. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Razão Social Da Contratada - CNPJ

Nome do responsável - CPF

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

Declaro que a empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20_____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua: _____ nº _____
Bairro _____ cidade _____ CEP: _____. CNPJ sob nº _____,
representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr.
_____, _____ (CARGO), portador do R.G. nº.
_____ e C.P.F. nr. _____, para representá-la
perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos em licitação na modalidade Concorrência
Pública nº ____/2.02____, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20_____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
Sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF, __ de ____ de 20____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE: ()		
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		
TELEFONE: ()	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:		
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA LICITANTE

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Srº (ª) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que a empresa [NOME DA EMPRESA] CONCORDA plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20_____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO XII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

MODELO TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

À Comissão Permanente de Licitações Município de Campos Novos - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2023

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____ - CNPJ _____,
através de seu representante legal infra-assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito
de Interposição de Recurso, referente à fase de abertura das propostas de preço do Edital de
Concorrência Pública acima identificado.

Firmo o presente,

(Cidade – UF, __ de _____ de 20____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr^(a) _____, responsável legal da Empresa Licitante _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tomou conhecimento dos locais para a prestação dos serviços objeto da Concorrência Pública Nº ___/20___, juntamente com representante da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Local e data,

nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal)

nome e nº da identidade do representante
da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO XIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome da Empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Fone: ()

E-mail:

Responsável legal da empresa:

Declara que tomou conhecimento dos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Concorrência Pública nº ____/2023. Ademais, declara que não alegará posteriormente desconhecimento dos locais e da natureza dos serviços objeto desta licitação.

Local e data,

(nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal))

ANEXO XV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA
PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro, sob as penas da lei, que _____, CNPJ Nº _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20 _____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação